



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmuitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

LEI COMPLEMENTAR

Nº 001

"Altera e acrescenta dispositivos às leis municipais números 653, de 12/11/1999 que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreiras e Vencimento dos servidores do Município de Itapeva e dá outras providências" e 652, de 12/11/1999, que "dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreiras e Vencimentos, dos Servidores do Magistério do Município de Itapeva, cria cargos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapeva, por seus legítimos representantes **APROVA** e eu, **DENNI CARLOS QUEIRÓZ**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o cargo de "Pintor", de provimento efetivo, com 03 vagas, com carga horária de 40 horas/semanais, com vencimentos mensais definidos na faixa 04. grau inicial A da tabela 01 do Anexo IV da Lei nº 653 de 12.11.99.

Art. 2º - Fica o Anexo V da Lei Municipal nº 653 de 12.11.1999 acrescido da seguinte "DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

PINTOR

Código	CPE	CPE
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	04	05

Súmula: Prestar serviços de pintura em prédios públicos, pinturas em calçadas, meio-fio;

ATRIBUIÇÕES

1. Executar e orientar os trabalhos de preparação e pintura de superfícies;
2. limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as e amassando-as, utilizando raspadeiras, solvente e outros procedimentos adequados; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas; preparar vernizes, laca e outros materiais destinados à pintura; pintar superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, etc, utilizando pincéis, rolo, pistolas e outros materiais;
3. seguir as normas de segurança no trabalho na execução de seus serviços;
4. requisitar equipamentos e materiais necessários à execução do serviço;
5. distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como zelar pela sua guarda e conservação;
6. orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da categoria funcional;
7. Executar outras atividades por demanda de seu chefe imediato.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade: Ser alfabetizado, com experiência comprovada no serviço

Art. 3º - Fica criado o cargo de "Eletricista Mecânico", de provimento efetivo, com 01 vaga, com carga horária de 40 horas/semanais, com vencimentos mensais definidos na faixa 05 grau inicial A da tabela 01 do Anexo IV da Lei nº 653 de 12.11.99.

Art. 4º - Fica o Anexo V da Lei Municipal nº 653 de 12.11.1999 acrescido da seguinte "DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

ELETRICISTA MECÂNICO

Código	CPE	CPE
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	05	06

Súmula: Manutenção geral em parte elétrica em veículos e máquinas do município;

ATRIBUIÇÕES

1. Recuperar motores de partidas de automóveis, máquinas leves e pesadas;
2. fazer enrolamentos de bobinas;
3. instalar e recuperar equipamentos diversos de veículos e máquinas, tais como buzinas, faróis, som, colocação de segredo, etc.;
4. desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores e componentes elétricos e eletrônicos, dinamos, alternadores, etc.;
5. executar a bobinagem de motores; verificar e consertar o sistema de ignição, instrumentos de painel, chaves de contato, interruptores, relés, reguladores de tensão e acumuladores; consertar induzidos e geradores de automóveis;
6. providenciar o suprimento de materiais e peças necessários à execução dos serviços;
7. guardar e zelar pelo material de sua responsabilidade;
8. observar as normas de segurança no trabalho;
9. fazer a manutenção elétrica e eletrônica periódica e preventiva dos veículos e máquinas;
10. Executar outras atividades por demanda de seu chefe imediato.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade: Experiência comprovada mínimo de 03 anos na área

Art. 5º - Fica criado o cargo de "Eletricista Residencial", de provimento efetivo, com 01 vaga, com carga horária de 40 horas/semanais, com vencimentos mensais definidos na faixa 05 grau inicial A da tabela 01 do Anexo IV da Lei nº 653 de 12.11.99.

Art. 6º - Fica o Anexo V da Lei Municipal nº 653 de 12.11.1999 acrescido da seguinte "DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS"



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

ELETRICISTA RESIDENCIAL

Código	CPE	CPE
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	05	06

Súmula: Manutenção geral em parte elétrica em instalações públicas;

ATRIBUIÇÕES

1. Montar e reparar instalações de baixa tensão nos prédios públicos do município, guiando-se por esquemas ou outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétricas, material isolante para possibilitar o funcionamento dos mesmos;
2. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
3. Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
4. Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
5. Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
6. Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
7. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos, para detectar partes ou peças defeituosas;
8. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. Inspeccionar periodicamente, de acordo com a necessidade, todas as instalações elétricas;
9. Cooperar e coordenar equipes no desenvolvimento de projetos de instalação, montagem e aperfeiçoamento de equipamentos para iluminação pública;
10. Executar outras atividades por demanda de seu chefe imediato

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade: Experiência comprovada mínimo de 03 anos na área

Art. 7º - O "ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS" da Lei 653 de 12.11.1999 passa a ser o seguinte:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QT	CÓDIGO	FAIXA VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Ajudante de Serviços Municipais	I	21	CPE-01	1	40 H/SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

ELETRICISTA RESIDENCIAL

Código	CPE	CPE
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	05	06

Súmula: Manutenção geral em parte elétrica em instalações públicas;

ATRIBUIÇÕES

1. Montar e reparar instalações de baixa tensão nos prédios públicos do município, guiando-se por esquemas ou outras especificações, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, aparelhos de medições elétricas, material isolante para possibilitar o funcionamento dos mesmos;
2. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas e/ou esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas;
3. Colocar os quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas normais, comuns e especiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
4. Executar o corte, dobradura e instalação de condutos, utilizando equipamentos de cortar e dobrar tubos, puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para possibilitar a passagem da fiação;
5. Instalar os condutores elétricos, utilizando chaves, alicate, conectores e material isolante, para permitir a distribuição de energia;
6. Testar a instalação, fazendo-a funcionar repetidas vezes, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
7. Testar os circuitos da instalação, utilizando aparelhos de medição elétricos, para detectar partes ou peças defeituosas;
8. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. Inspeccionar periodicamente, de acordo com a necessidade, todas as instalações elétricas;
9. Cooperar e coordenar equipes no desenvolvimento de projetos de instalação, montagem e aperfeiçoamento de equipamentos para iluminação pública;
10. Executar outras atividades por demanda de seu chefe imediato

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade: Experiência comprovada mínimo de 03 anos na área

Art. 7º - O "ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS" da Lei 653 de 12.11.1999 passa a ser o seguinte:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	QT	CÓDIGO	FAIXA VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Ajudante de Serviços Municipais	I	21	CPE-01	I	40 H/SEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

	II	5	CPE-02	2	
Auxiliar de Serviços Gerais	I	52	CPE-03	1	
	II	13	CPE-04	2	
Pedreiro	I	15	CPE-05	2	
	II	02	CPE-06	3	
Agente Administrativo	I	08	CPE-07	3	
	II	02	CPE-08	4	
Oficial de Serviços Municipais	I	05	CPE-09	3	
	II	01	CPE-10	4	
Vigilante Municipal	I	05	CPE-11	3	
	II	25	CPE-12	4	
Motorista	I	26	CPE-13	4	
	II	05	CPE-14	5	
Pintor	I	03	CPE-15	4	
	II	01	CPE-16	5	
Eletricista Mecânico	I	01	CPE-17	5	
	II	01	CPE-18	6	
Eletricista Residencial	I	01	CPE-19	5	
	II	01	CPE-20	6	
Soldador	I	02	CPE-20	5	40 H/SEM
	II	01	CPE-21	6	
Auxiliar de Enfermagem	I	08	CPE-22	6	30 H/SEM
	II	01	CPE-23	7	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

Oficial de Obras	I	10	CPE-24	7	40H/SEM
	II	02	CPE-25	8	
Técnico Agropecuária	I	02	CPE-26	7	24 H/SEM
	II	01	CPE-27	8	
Técnico em topografia	I	02	CPE-28	7	40 H/SEM
	II	01	CPE-29	8	
Auxiliar Administrativo	I	22	CPE-30	8	
	II	05	CPE-31	9	
Operador de Máquinas	I	12	CPE-32	9	
	II	02	CPE-33	10	
Mecânico	I	03	CPE-34	9	
	II	01	CPE-35	10	
Técnico de Enfermagem	I	06	CPE-36	10	30 H/SEM
	II	02	CPE-37	11	
Mestre de Obras Públicas	I	05	CPE-38	11	40 H/SEM
	II	01	CPE-39	12	

Motorista de Ambulância	I	08	CPE-40	12	40 H/SEM
	II	02	CPE-41	13	
Instrutor de Esportes	I	02	CPE-42	12	24 H/SEM
	II	01	CPE-43	13	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

Enfermeira	I	04	CPE-44	13	20 H/SEM
	II	01	CPE-45	14	
Fonoaudióloga	I	02	CPE-46	13	20 H/SEM
	II	01	CPE-47	14	
Psicóloga	I	02	CPE-48	13	24 H/SEM
	I	01	CPE-49	14	
Engenheiro	I	02	CPE-50	14	20 H/SEM
	II	01	CPE-51	15	
Assistente Social	I	02	CPE-52	15	20 H/SEM
	II	01	CPE-53	16	
Médico Veterinário	I	02	CPE-54	16	24 H/SEM
	II	01	CPE-55	17	
Assistente Administrativo	I	06	CPE-56	17	40 H/SEM
	II	01	CPE-57	18	
Dentista	I	05	CPE-58	18	20 H/SEM
	II	02	CPE-59	19	
Farmacêutico/Bioquímico	I	03	CPE-60	18	30 H/SEM
	II	01	CPE-61	19	
Fisioterapeuta	I	03	CPE-62	18	20 H/SEM
	II	01	CPE-63	19	
Médico	I	15	CPE-64	18	15 H/SEM
	II	01	CPE-65	19	
Técnico de Contabilidade	I	02	CPE-66	19	30 H/SEM
	II	01	CPE-67	20	

Art.8º - O "ANEXO IV - TABELA DE SALÁRIOS" DA Lei 653 de 12.11.1999, passará a denominar-se "ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS" e será subdividido em 02 (duas) tabelas (tabela 01 e tabela 02), com a composição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS

TABELA 01

FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	361,26	372,10	383,26	394,76	406,60	418,80	431,36	444,30	457,63	471,36	485,50	500,07
2	465,35	479,31	493,69	508,50	523,76	539,47	555,65	572,32	589,49	607,18	625,39	644,15
3	516,06	531,54	547,49	563,91	580,83	598,25	616,20	634,69	653,73	673,34	693,54	714,35
4	614,87	633,32	652,32	671,89	692,04	712,80	734,19	756,21	778,90	802,27	826,33	851,12
5	638,18	657,33	677,05	697,36	718,28	739,83	762,02	784,88	808,43	832,68	857,66	883,39
6	703,49	724,59	746,33	768,72	791,78	815,54	840,00	865,20	891,16	917,89	945,43	973,79
7	717,10	738,61	760,77	783,59	807,10	831,32	856,25	881,94	908,40	935,65	963,72	992,63
8	722,15	743,81	766,13	789,11	812,79	837,17	862,28	888,15	914,80	942,24	970,51	999,62
9	749,18	771,66	794,81	818,65	843,21	868,50	894,56	921,40	949,04	977,51	1.006,84	1.037,04
10	780,18	803,58	827,67	852,50	878,08	904,42	931,55	959,50	988,28	1.017,93	1.048,47	1.079,92
11	863,03	888,92	915,59	943,06	971,35	1.000,49	1.030,50	1.061,42	1.093,26	1.126,06	1.159,84	1.194,64
12	888,92	915,59	943,06	971,35	1.000,49	1.030,50	1.061,42	1.093,26	1.126,06	1.159,84	1.194,63	1.230,47
13	891,16	917,89	945,43	973,79	1.003,01	1.033,10	1.064,09	1.096,01	1.128,89	1.162,76	1.197,64	1.233,57
14	1.025,63	1.056,40	1.088,09	1.120,73	1.154,36	1.188,99	1.224,66	1.261,40	1.299,24	1.338,21	1.378,36	1.419,71
15	1.056,27	1.087,96	1.120,60	1.154,21	1.188,84	1.224,51	1.261,24	1.299,08	1.338,05	1.378,19	1.419,54	1.462,12
16	1.088,93	1.121,60	1.155,25	1.189,90	1.225,60	1.262,37	1.300,24	1.339,25	1.379,42	1.420,81	1.463,43	1.507,33
17	1.286,26	1.324,85	1.364,59	1.405,53	1.447,70	1.491,13	1.535,86	1.581,94	1.629,40	1.678,28	1.728,63	1.780,48
18	1.483,88	1.528,40	1.574,25	1.621,48	1.670,12	1.720,22	1.771,83	1.824,99	1.879,73	1.936,13	1.994,21	2.054,04
19	2.665,44	2.745,40	2.827,77	2.912,60	2.999,98	3.089,98	3.182,67	3.278,15	3.376,50	3.477,79	3.582,13	3.689,59
20	3.157,77	3.252,50	3.350,08	3.450,56	3.554,10	3.660,72	3.770,54	3.883,66	4.000,17	4.120,17	4.243,78	4.371,09

ANEXO IV - TABELA DE VENCIMENTOS MENSAIS

TABELA 02

FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	29,72	30,61	31,53	32,48	33,45	34,45	35,49	36,55	37,65	38,78	39,94	41,14
2	30,76	31,68	32,63	33,61	34,62	35,66	36,73	37,83	38,97	40,13	41,34	42,58
3	33,63	34,66	35,70	36,77	37,87	39,01	40,18	41,39	42,63	43,91	45,22	46,58

Art.9º - Fica a Lei Municipal nº 653 de 12 de novembro de 1999, acrescida do "Art.25-A" e respectivo "§ 1º" com as seguintes redações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

"Art.25-A" - A Tabela de Vencimentos para

as carreiras do servidor ocupante do cargo de MÉDICO é a prevista no ANEXO IV.

§ 1º- Os médicos serão remunerados pela Tabela de Vencimentos/Hora (02) de acordo com a carga horária curricular mensal prevista e controlada pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como piso de vencimento o valor correspondente ao Grau K da Faixa 18 da Tabela de Vencimentos mensais (01), e será a base de cálculo para efeito de vantagens de tempo de serviços, progressões e férias regulamentares.

Art.10º - Fica a Municipal 653 de 12.11.1999 acrescida do seguinte ANEXO VI - CARGOS E SALÁRIOS:

ANEXO VI - CARGOS E SALÁRIOS

Nº1	Denominação	Faixa Inicial	Grau	Salário-base R\$
01	Ajudante de Serv. Municipais Auxiliar de Serv. Gerais	TS001	0A	361,26
		TS001	0A	361,26
02	Pedreiro	TS002	0A	465,35
03	Agente Administrativo Oficial de Serviços Municipais Vigilante Municipal	TS003	0A	516,06
		TS003	0A	516,06
		TS003	0A	516,06
04	Motorista Pintor	TS004	0A	614,87
		TS004	0A	614,87
05	Soldador Eletricista Mecânico Eletricista Residencial	TS005	0A	638,18
		TS005	0A	638,18
		TS005	0A	638,18
06	Auxiliar de Enfermagem	TS006	0A	703,49
07	Oficial de Obras Técnico Agropecuária Técnico em topografia	TS007	0A	717,10
		TS007	0A	717,10
		TS007	0A	717,10
08	Auxiliar Administrativo	TS008	0A	722,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmiitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

09	Operador de Máquinas Mecânico	TS009	0A	749,18
		TS009	0A	749,18
10	Técnico de Enfermagem	TS010	0A	780,16
11	Mestre de Obras Públicas	TS011	0A	863,03
12	Motorista de Ambulância Instrutor de Esportes	TS012	0A	888,92
		TS012	0A	888,92
13	Enfermeira Fonaudióloga Psicóloga	TS013	0A	891,16
		TS013	0A	891,16
		TS013	0A	891,16
14	Engenheiro	TS014	0A	1.025,63
15	Assistente Social	TS015	0A	1.056,27
16	Médico Veterinário	TS016	0A	1.088,93
17	Assistente Administrativo	TS017	0A	1.286,26
18	Dentista Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Médico	TS018	0A	1.483,88
		TS018	0A	1.483,88
		TS018	0A	1.483,88
		TS018	0K	1.936,13
19	Técnico em Contabilidade	TS019	0A	2.665,44

Art.11º - Fica o ANEXO V da Lei Municipal

nº 653 de 12.11.1999 acrescido da seguinte "DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS":



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

MÉDICO

Código	CPE	CPE
Nível	I	II
Faixa de Vencimento	18	19

Síntese: Prestar serviços médicos em postos de saúde, escolas e creches municipais, colaborando em programas de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES

1. Receber e examinar pacientes, para fins de diagnóstico e tratamento;
2. Realizar tratamentos empregando técnicas adequadas;
3. Interpretar exames, inclusive os de imagem;
4. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva;
5. Elaborar documentos e difundir conhecimentos na área médica;
6. Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando a fim de garantir bons resultados nos trabalhos de seu setor de atuação;
7. Executar outras atividades por demanda de seu chefe imediato.

Requisito para Ingresso no Nível Inicial da Carreira:

Escolaridade: Curso superior completo em Medicina, com registro no órgão de classe

Art. 12º - Fica criado o cargo de
"Diretor Municipal" com 06 vagas, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com vencimentos mensais de R\$1.272,43 (um mil e duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), que comporá o Anexo II da Lei nº 653 de 12.11.99 conforme quadro complementar abaixo:

Denominação	Qt	Código	Vencimento Valor	Carga Horária
DIRETOR MUNICIPAL	06	CPC-06	1.272,43	40 h/sem

Art.13º - Fica o ANEXO V da Lei Municipal nº
653 de 12.11.1999 acrescido da seguinte "DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS":

DIRETOR MUNICIPAL

Atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

1. Presidir as reuniões da Diretoria;
2. Representar e exercer o comando hierárquico sobre pessoal e serviços e a coordenação das competências administrativas;
3. Expedir os atos administrativos de competência da Diretoria;
4. Praticar atos de gestão de recursos orçamentários, financeiros e de administração;
5. Supervisionar o funcionamento geral da Diretoria;
6. Orientar o planejamento, a organização e a execução das atividades da Diretoria;
7. Promover a articulação da Diretoria com outros órgãos e entidades públicas ou privadas que forem de interesses para a administração pública;
9. Ordenar despesa.
10. Zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da Diretoria pela legitimidade de suas ações;
11. Zelar pelo cumprimento dos planos e programas da Diretoria;
12. Garantir a proteção dos interesses dos usuários quanto à qualidade e oferta de infra-estrutura correspondente à diretoria;
13. Garantir a transparência dos procedimentos administrativos.

Requisito para Provimento: Experiência de 01 ano

Recrutamento: Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

Art.14º - O "ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

DE MAGISTÉRIO" da Lei Municipal nº 652 de 12.11.1999 - "que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de carreiras e vencimentos dos servidores do magistério do município de Itapeva MG" - passa a ser o seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

CARREIRAS		QUANT	COD	CARGA HORÁRIA
DENOMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL			
AJUDANTE DE SERVIÇO ESCOLAR	I	39	TMA-1	30 H/SEMANAIS
	II	03	TMA-2	
	III	02	TMA-3	
PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	I	03	TMA-3	24 H/SEMANAIS
	II	01	TMA-4	
	III	01	TMA-5	
PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO (PNM)	I	69	TMA-5	30 H/SEMANAIS
	II	04	TMA-6	
	III	03	TMA-7	
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	I	07	TMA-6	30 H/SEMANAIS
	II	01	TMA-7	
	III	01	TMA-8	
PROFESSOR COM LICENCIATURA-ENSINO FUNDAMENTAL (PLF)	I	40	TMB-1	HORA/AULA
	II	08	TMB-2	
	III	03	TMB-3	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	I	06	TMA-9	24 H/SEMANAIS
	II	02	TMA-10	
	III	02	TMA-11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmmitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

Art.15º - O "ANEXO II - ESTRUTURA

DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO" da Lei Municipal nº 652 de 12.11.1999, passa a ser o seguinte:

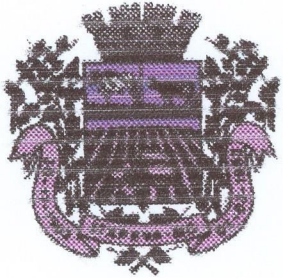
ANEXO II ESTRUTURA DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO

ESCOLARIDADE INICIAL EXIGIDA	CLASSES DE CARGOS		FAIXA DE TABELA VENCIMENTOS P/ PROMOÇÃO. INTERSTÍCIO: 5 ANOS	GRAUS DA TABELA VENCIMENTOS P/ PROGRESSÃO. INTERSTÍCIO: 3 ANOS
	DENOMINAÇÃO	NÍVEL		
ENSINO FUNDAMENTAL	AJUDANTE DE SERVIÇO ESCOLAR	I	A-1	A L
		II	A-2	
		III	A-3	
PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COMPLETO OU CURSANDO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL - PRE	I	A-3	
		II	A-4	
		III	A-5	
	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO - PNM	I	A-5	
		II	A-6	
		III	A-7	
ENSINO MÉDIO	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	I	A-6	
		II	A-7	
		III	A-8	
CURSO SUPERIOR COM HABILITAÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA- ENSINO FUNDAMENTAL - PLF	I	B-1	
		II	B-2	
		III	B-3	
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	I	A-9	
		II	A-10	
		III	A-11	

Art.16º - Fica o Art.5º da Lei Municipal nº

652 de 12.11.1999 - Plano de Carreiras do Magistério - acrescido dos seguintes incisos V e VI:

- V - Ajudante de Serviço Escolar, atuando na limpeza de prédios escolares e na alimentação escolar
- VI - Auxiliar de Secretaria Escolar, atuando em serviços de escrituração juntamente com diretores e secretaria de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

Art.17º - O "Artigo 6º da Lei 652, de 12 de

novembro de 1999, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 6º - O desenvolvimento na carreira

tem

como princípio, a igualdade de oportunidade e respeitará a experiência profissional,

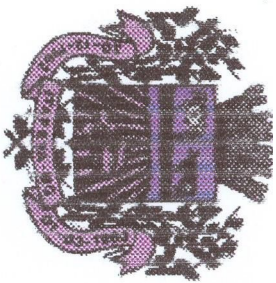
entendida como o tempo de efetivo exercício das funções próprias do cargo, o mérito funcional a titulação, bem como a educação continuada, através de um programa de cursos de capacitação, exceto para os cargos de "Ajudante de

Serviço Escolar e Auxiliar de

Secretaria" para os quais, o desenvolvimento em carreira terá como princípio avaliação de desempenho.

Art.18º- Fica acrescido à Lei Municipal nº

652 de 12.11.1999 o seguinte "ANEXO IV" com TABELAS DE VENCIMENTOS A E B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, n° 30

Fone: (035)3434-1354

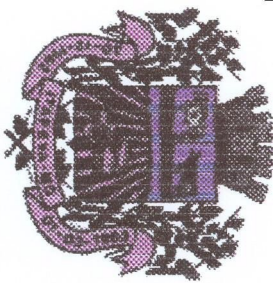
E-mail: pmiitapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS A

GRAU												
FAIXA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
A-1	361,26	372,10	383,26	394,76	406,60	418,80	431,36	444,30	457,63	471,36	485,50	500,07
A-2	414,07	426,49	439,29	452,47	466,04	480,02	494,42	509,25	524,53	540,27	556,48	573,17
A-3	479,34	493,72	508,53	523,79	539,50	555,69	572,36	589,53	607,21	625,43	644,19	663,52
A-4	506,93	522,14	537,80	553,94	570,55	587,67	605,30	623,46	642,16	661,43	681,27	701,71
A-5	539,45	555,63	572,30	589,47	607,16	625,37	644,13	663,46	683,36	703,86	724,98	746,72
A-6	591,36	609,10	627,37	646,20	665,58	685,55	706,11	727,30	749,12	771,59	794,74	818,58
A-7	721,10	742,73	765,01	787,97	811,60	835,95	861,03	886,86	913,47	940,87	969,10	998,17
A-8	821,94	846,60	872,00	898,16	925,10	952,85	981,44	1.010,88	1.041,21	1.072,45	1.104,62	1.137,76
A-9	921,94	949,60	978,09	1.007,43	1.037,65	1.068,78	1.100,84	1.133,87	1.167,89	1.202,92	1.239,01	1.276,18
A-10	971,34	1.000,48	1.030,49	1.061,41	1.093,25	1.126,05	1.159,83	1.194,63	1.230,46	1.267,38	1.305,40	1.344,56
A-11	1.142,82	1.177,10	1.212,42	1.248,79	1.286,25	1.324,84	1.364,59	1.405,52	1.447,69	1.491,12	1.535,85	1.581,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmitepeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

TABELA DE VENCIMENTOS B

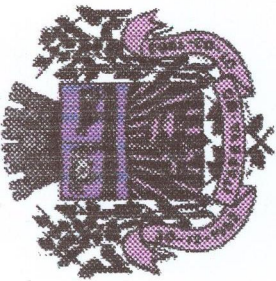
FAIXA	GRAU											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
B-1	9,42	9,70	9,99	10,29	10,60	10,92	11,25	11,59	11,93	12,29	12,66	13,04
B-2	10,08	10,38	10,69	11,01	11,35	11,69	12,04	12,40	12,77	13,15	13,55	13,95
B-3	10,76	11,08	11,42	11,76	12,11	12,47	12,85	13,23	13,63	14,04	14,46	14,89

Art.19º - Fica a Municipal 653 de 12.11.1999 acrescida do

seguinte

ANEXO VII CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO

Nº1	Denominação	Faixa Inicial	Grau	Salário-base R\$
01	Ajudante de Serviço Escolar	TMA-1	0A	361,26
02	Professor Ensino Infantil – Pré	TMA-3	0A	479,34
03	Professor de Nível Médio-PNMI	TMA-5	0A	539,45
04	Auxiliar de Secretaria Escolar	TMA-6	0A	591,36
05	Professor com Licenciatura Ensino Fundamental – PLF	TMB-1	0A	9,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmitapeva@itapevangu.com.br

CEP: 37655.000

TABELA DE VENCIMENTOS B

FAIXA	GRAU										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
B-1	9,42	9,70	9,99	10,29	10,60	10,92	11,25	11,59	11,93	12,29	13,04
B-2	10,08	10,38	10,69	11,01	11,35	11,69	12,04	12,40	12,77	13,15	13,95
B-3	10,76	11,08	11,42	11,76	12,11	12,47	12,85	13,23	13,63	14,04	14,89

Art.19º - Fica a Municipal 653 de 12.11.1999 acrescida do

seguinte

ANEXO VII CARGOS E SALÁRIOS MAGISTÉRIO

Nº1	Denominação	Faixa Inicial	Grau	Salário-base R\$
01	Ajudante de Serviço Escolar	TMA-1	0A	361,26
02	Professor Ensino Infantil – Pré	TMA-3	0A	479,34
03	Professor de Nível Médio-PNIM	TMA-5	0A	539,45
04	Auxiliar de Secretaria Escolar	TMA-6	0A	591,36
05	Professor com Licenciatura Ensino Fundamental – PLF	TMB-1	0A	9,42
06	Supervisor Pedagógico	TMA-9	0A	921,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de Minas Gerais

R: Ulisses Escobar, nº 30

Fone: (035)3434-1354

E-mail: pmtapeva@itapevamg.com.br

CEP: 37655.000

Art.20º - Esta Lei Complementar entrará em vigor nata data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeva MG, 22 de dezembro de 2005.

DENNI CARLOS QUEIRÓZ
Prefeito Municipal